



DECISÃO Nº 81, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Defere pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.981(a)(3) do RBAC nº 25, para o avião Bombardier modelo BD-700-2A12 (Global 7500).

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00066.028957/2019-74, deliberado e aprovado na 7ª Reunião Deliberativa, realizada em 14 de abril de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela BOMBARDIER AVIATION, e nos termos da Nota Técnica nº 5/2020/GCEN/GGCP/SAR, o pedido de isenção parcial de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 25.981(a)(3) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 25, referente à proteção dos tanques de combustível contra fontes de ignição causadas por descargas atmosféricas na aeronave Bombardier modelo BD-700-2A12 (Global 7500).

Art. 2º A isenção parcial de que trata esta Decisão fica condicionada ao cumprimento dos fatores compensatórios dispostos no documento técnico FCAR SE-01-BD-700 SEI(4053877).

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente, Substituto**, em 17/04/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4261415** e o código CRC **0C3DA3F1**.